



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## Mensagem:

**Objeto:** Projeto de Lei nº 30/2024 que autoriza a abertura de crédito adicional especial, visando a adequação orçamentária para atendimento a lei federal 14.399/2022.

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem como finalidade solicitar abertura de créditos adicionais especiais para adequação a lei federal 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

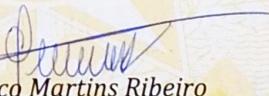
A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/as trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.

Para tanto, o recurso já se encontra nas contas das prefeituras, necessitando de adequação orçamentária, e por isso encaminhamos o presente projeto. Contando que a data para adequação é 02 de setembro, solicitamos que o presente projeto tramite em regime de urgência, urgentíssima.

Assim sendo, certos da aprovação, registramos consideração e agradecimento, pela parceria que o Executivo e Legislativo vêm construindo, na defesa do interesse de nosso Município.

Atenciosamente.

  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
20 de 08 de 24
Assinatura - CI: _____



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

**PROJETO DE LEI Nº 30/2024, DE \_ DE AGOSTO DE 2024.**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, visando a adequação orçamentária, para atendimento da lei federal 14.399/2022."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), para atendimento da lei federal nº 14.399/2022.

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à lei nº 559, de 22 de dezembro de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.08.02. Departamento de Cultura

13. Cultura

13.392. Difusão Cultural

13.392.1302. Cultura, Retrato da Terra

13.392.1302.2076. Manutenção de Atividades de Fomento à Cultura

R\$50.200,00

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$50.200,00

719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de

Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

R\$50.200,00

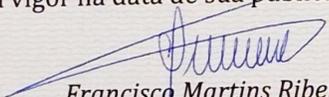
**Art. 3º.** Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**Art. 4º.** Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor constante no artigo 1º, para reforço das dotações com recursos originados da aplicação financeira, e para atender a possibilidade de remanejamento de recursos, para o caso de não se cumprir o plano de ação proposto, conforme permissivo do art. 3º, § 8º, da LC 195/2022 e artigo 26, inciso IV do decreto federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**Parágrafo único.** Na abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados no **caput**, poderão ser criadas novas modalidades de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes desta lei.

**Art. 5º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 20 de agosto de 2024.

  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal